



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTRARIA AD-Nº 103, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Ementa: Designa o servidor **Joaao Paulo Dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes** matrícula nº **0599**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **05/2016** firmado entre o Confea e a **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.** Processo CF-3468/2015.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 68 da Portaria-AD Nº 0100, de 2 de abril de 2014, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0100, de 2014 do Confea;

*Art. 70. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:
VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC*

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº **05/2016** firmado entre o Confea e a **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, valor total estimado deste contrato é de R\$ **7.345,66** (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente a contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, em Brasília – DF conforme especificações e condições constantes neste Contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando a indicação do empregado **Joaao Paulo Dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes** Matricula nº **0599**, pela unidade solicitante – **Gerência de Infraestrutura – GIE** para desempenhar a função de fiscal do contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o empregado **Joaao Paulo Dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes**, matrícula nº **0599**, para ser Fiscal do Contrato Administrativo nº **05/2016**, e Termos Aditivos, porventura, deste decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo, bem como quanto às tratativas para a lavratura de aditivo, se for o caso, ou nova contratação, em havendo necessidade da continuidade da prestação do serviço.

Art. 3º Determinar ao fiscal que após o encerramento das obrigações contratuais o Processo **CF- 3468/2015** seja encaminhado ao SETAC com relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de março de 2016.

Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues
Chefe de Gabinete
Delegação de Competência – Portaria AD nº 030/2016

